



Nº. 02

Fevereiro - 2014

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL PORTARIA STN Nº 86

Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2014 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 244, de 16 de julho de 2012, que aprova o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, e

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos arts. 111 e 112 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que conferem ao Poder Executivo da União promover a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, e a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público;

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011;

Considerando a necessidade de elaborar o Balanço do Setor Público Nacional previsto no inciso VII do art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008; **resolve**:

Art. 1º No exercício de 2014, o recebimento das contas anuais na forma do §1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referentes ao exercício de 2013, será efetuado pelo Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI mediante o preenchimento:

I – da Declaração das Contas Anuais – DCA, para os entes da Federação que tenham implantado o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP no exercício de 2013;

II – do Quadro de Dados Contábeis Consolidados – QDCC para os demais entes.

§ 1º Para o disposto nos incisos I e II, aplicam-se os prazos previstos no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º A inobservância dos prazos a que se refere o § 1º deste artigo impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º As informações inseridas no SICONFI serão validadas e homologadas automaticamente pelo sistema e terão fé pública mediante assinatura eletrônica dos formulários, por meio de certificação digital do Chefe do Poder Executivo.



Nº. 02

Fevereiro - 2014

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL PORTARIA STN Nº 86

§ 1º As contas anuais deverão ser enviadas mediante confirmação do Contabilista Responsável.

§ 2º Serão aceitos certificados digitais tipo A3, conforme o padrão ICP Brasil.

Art. 3º A DCA e o QDCC conterão os dados consolidados de todos os Poderes e órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta definidos no § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os modelos de preenchimento serão disponibilizados para consulta nos sítios <www.tesouro.fazenda.gov.br> e <www.siconfi.tesouro.gov.br> antes da abertura dos prazos para preenchimento no SICONFI.

Art. 4º As contas anuais de exercícios anteriores a 2013 deverão ser entregues e homologadas por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação – SISTN, nos termos da Portaria STN nº 683, de 6 de outubro de 2011.

Art. 5º Para o envio dos demonstrativos fiscais, a que se referem os arts. 52 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e para o cumprimento do disposto no § 4º do art. 32 da referida lei, observa-se o disposto na Portaria STN nº 683, de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Nota Técnica nº 2/2014/CCONF/SUCON/STN/MF-DF

Assunto : Contabilidade Governamental-Tesouro Nacional -Orientações acerca da Portaria STN nº 86, de 17 de fevereiro de 2014.

Senhor Subsecretário

1. Trata-se de informações acerca dos requisitos legais para que o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI recepcione as informações relativas às contas anuais dos entes da Federação necessárias à consolidação de contas conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

2. Este documento esclarecerá, dentre outros importantes aspectos:

- a) quais são as declarações que cada ente federativo deverá entregar;
- b) a forma de homologação e assinatura dos documentos;
- c) os responsáveis legais para entrega das contas anuais;
- d) quais são os demonstrativos que continuarão a ser coletados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação – SISTN regido pela Portaria STN nº 683, de 6 de outubro de 2011; e
- e) como os entes deverão proceder para a regularização da entrega das contas anuais de exercícios anteriores.



Nº. 02

Fevereiro - 2014

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Nota Técnica nº 2/2014/CCONF/SUCON/STN/MF-DF

4. A Portaria STN nº 86, de 2014, limitou-se a estabelecer regras de transição, tendo em vista a implantação parcial do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP no âmbito da Federação. A partir do exercício de 2015, a consolidação das contas de 2014 deverá ser efetuada tomando por base o PCASP, que deverá ser adotado por todos os entes até o final do exercício de 2014 conforme os prazos definidos pela Portaria STN nº 634, de 27 de novembro de 2013, e, assim, no próximo exercício, será necessária a edição de outro ato normativo para disciplinar os usos do SICONFI nos exercícios seguintes tendo em vista essa nova realidade.

5. Ao longo do exercício de 2014, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO, Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e o Cadastro de Operações de Crédito – COC continuarão a ser encaminhados ao SISTN e o recebimento desses documentos pela Secretaria do Tesouro Nacional continuarão a ser disciplinados pela Portaria STN nº 683, de 2011.

6. De modo a permitir o recebimento das contas anuais de 2013 o SICONFI possibilitará aos entes federativos que encaminhem suas informações em dois modelos distintos, os quais foram delimitados pela Portaria STN nº 86, de 2014, a saber:

- **A Declaração de Contas Anuais – DCA**, para os entes que implantaram em 2013 o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP;
- **O Quadro de Dados Contábeis Consolidados – QDCC**, para os demais entes.

7. Para efeitos de abrangência dos dados encaminhados, tanto o QDCC quanto a DCA deverão conter os dados consolidados de todos os Poderes e órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, definidos no §3º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

8. Os processos de validação e homologação dos dados no SICONFI serão diferentes do processo atualmente existente no SISTN. A validação dos dados ocorrerá de forma automática pelo SICONFI, o qual irá verificar possíveis erros em totalizadores e as regras inerentes à consistência dos demonstrativos contábeis componentes da DCA. De maneira semelhante, o processo de homologação ocorrerá automaticamente pelo SICONFI após a validação dos dados, a confirmação dos mesmos pelo contabilista responsável e assinatura, por meio de certificação digital, do Chefe do Poder Executivo do ente.

9. O Certificado Digital poderá ser qualquer um do tipo A3, conforme o padrão ICP Brasil, ressaltando que podem ser utilizados os *tokens* enviados pelo Governo Federal (Ministério da Saúde) aos Estados e Municípios em razão da implantação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

10. As contas anuais referentes a exercícios anteriores a 2013 continuarão a ser entregues e homologadas no SISTN em obediência à Portaria nº 683, de 2011.

11. A seguir, é apresentado um quadro resumo das declarações a serem entregues no SISTN e no SICONFI no exercício de 2014.



Nº. 02

Fevereiro - 2014

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Nota Técnica nº 2/2014/CCONF/SUCON/STN/MF-DF

Declaração	Ente	Sistema de Coleta
Contas Anuais –QDCC	Estados e Municípios que NÃO implantaram PCASP e DCASP em 2013.	SICONFI
Contas Anuais – DCA	Estados e Municípios que implantaram PCASP e DCASP em 2013.	SICONFI
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO	União, Estados e Municípios	SISTN
Relatório de Gestão Fiscal – RGF	Poderes e Órgãos definidos no Art. 20 da LRF	SISTN
Cadastro de Operações de Crédito	Estados e Municípios	SISTN

12. Por fim, ressalta-se que o art. 14 da Portaria STN nº 634/2013 prevê que, a partir da consolidação nacional e por esfera de governo de 2015, referente às contas de 2014, será utilizado exclusivamente o SICONFI, o qual vem sendo amplamente debatido com a Federação nos grupos técnicos da STN e cujo desenvolvimento e implantação foram objeto da Nota Técnica nº 3/2013/CCONF/SUCON/STN/MF-DF, a qual recomenda-se a consulta em complemento às informações constantes desta Nota. Adicionalmente, recomenda-se a leitura da Portaria STN nº 634, de 2013, bem como da Nota Técnica nº 5/2013/CCONF/SUCON/STN/MF-DF.



Nº. 02

Fevereiro - 2014

**AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC****→ Comissão Mista Fará Debates sobre Mudanças em Regras Contábeis e Tributárias**

A comissão mista responsável pela análise da [MP 627/2013](#), que promove mudanças em normas tributárias e contábeis, realiza nos dias 25 e 26 duas audiências públicas. Os convidados devem apresentar sugestões para a finalização do [relatório](#) do deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ). O texto foi apresentado aos parlamentares na última quarta-feira (19).

A medida provisória é complexa e recebeu [513 emendas](#), por isso o presidente da comissão, senador Walter Pinheiro (PT-BA), já disse não acreditar num consenso sobre o assunto. A intenção dele é realizar mais uma reunião após as duas audiências para só então pôr a matéria em votação, em meados de março.

Nova legislação

Enviada ao Congresso em novembro passado, a MP 627/2013 promove mudanças na tributação sobre os lucros auferidos por pessoa física residente no Brasil em países estrangeiros; uniformiza parte da legislação contábil e fiscal com normas internacionais e altera a tributação de empresas brasileiras com filiais no exterior.

Além dos temas originais, o relator ainda acrescentou outros, como o fim da taxa para a realização de exames da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Ele também quer que estados e municípios recebam os repasses das cotas do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a que têm direito nos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e dos Municípios (FPM), nos casos em que esses recursos tenham sido depositados judicialmente.

Convidados

Para a primeira audiência, está prevista a participação de representantes do Ministério da Fazenda, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) e da Confederação Nacional da Indústria (CNI), além do diretor da LCA Consultores, Bernard Appy.

No dia 26, devem participar representantes da Receita Federal, da Confederação Nacional do Sistema Financeiro (CNF), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e da Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (ABDIB). Também foram convidados o ex-secretário da Receita, Everardo Maciel, o advogado André Martins de Andrade e um integrante do escritório de advocacia Mattos Filho.

No dia 25, a audiência está marcada para 14h na sala 6 da Ala Nilo Coelho. No dia 26, a reunião será na sala 2, a partir das 15h.

→ Seminário de Gestão de Vice-Presidentes de Controle Interno

“No Controle Interno do Sistema CFC/CRCs, temos em mente, com bastante clareza, o entendimento que sintetiza a importância do trabalho da área: o Controle Interno atua para a salvaguarda dos ativos e, conseqüentemente, da gestão, possibilitando que eventuais erros sejam detectados a tempo”. Essa foi a mensagem transmitida pela Vice-presidência de Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade aos vice-presidentes dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) que participaram, no dia 18 de fevereiro, em Brasília, do Seminário de Gestão dos Vice-presidentes de Controle Interno do Sistema CFC/CRCs.



Nº. 02

Fevereiro - 2014

**AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC**

colocações com a finalidade de conhecer melhor os processos desenvolvidos nas suas áreas de atuação.

Durante as apresentações, Lucilene Viana falou sobre o papel do Controle Interno e da auditoria interna e externa. A conselheira Maria do Rosário de Oliveira abordou os procedimentos e a organização dos processos, créditos adicionais, balancetes e prestações de contas. Por sua vez, o conselheiro João Altair Caetano dos Santos discorreu a respeito do Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs e sobre o modelo de auditoria interna e externa e julgamento das contas. Por fim, o conselheiro Vivaldo Barbosa de Araújo Filho apresentou uma visão geral do processo de prestação de contas.

→ Medida Provisória nº 627 Revoga Regime Tributário de Transição

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) participará, no dia 26 de fevereiro, (quarta-feira), de audiência pública acerca da Medida Provisória nº 627, de 2013, que “altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), à Contribuição social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); revoga o Regime Tributário de Transição (RTT), instituído pela Lei nº 11-941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas e de lucros auferidos por pessoa física residente no Brasil por intermédio de pessoa jurídica controlada no exterior; e dá outras providências”.

O CFC será representado pelo vice-presidente de Registro do CFC, Nelson Zafra, que participará da audiência. Segundo vice-presidente a audiência é de grande importância para sociedade brasileira e para os profissionais da Contabilidade. “Uma das grandes preocupações dos contribuintes e em especial dos profissionais da contabilidade é o grande número de controles necessários para atender às mudanças exigidas pelo novo regime que substitui o RTT. Isso pode implicar num aumento dos custos para o contribuinte e o risco no exercício da profissão contábil. Esta discussão, sem dúvida, será um grande passo para o processo de desburocratização”, avisa Zafra. A Audiência ocorrerá às 15h, na sala de Reuniões nº 2, da Ala Senador Nilo Coelho, Anexo II, do Senado Federal.



Nº. 02

Fevereiro - 2014

**AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRC/RJ****→ Receita Federal Divulga o Programa de Imposto de Renda Deste Ano**

O Secretário da Receita Federal, Carlos Alberto Barreto, anunciou no dia 21 de fevereiro, as regras e as novidades para o Imposto de Renda 2014. "A Receita Federal busca a cada ano aperfeiçoar os seus programas, introduzindo simplificações que facilitem a vida do contribuinte no cumprimento das suas obrigações com o Fisco", destacou Barreto. O secretário informou que a partir do dia 26 de fevereiro estará disponível no site da Receita o Programa Gerador de Declaração (PGD). O prazo para entrega começará no dia 6 de março, terminando em 30 de abril.

A partir de 6 de março, também estará disponível a modalidade do m-IRPF, por meio da qual as declarações poderão ser elaboradas em Tablets e Smartphones conectados à Internet.

Outra novidade anunciada por Barreto se refere à possibilidade de que os contribuintes que possuem Certificação Digital possam fazer a Declaração Pré-preenchida, com acesso por meio da página da Receita, na área do e-CAC. Essa modalidade de declaração poderá também ser realizada por um representante do contribuinte que possua certificação digital e detenha uma procuração eletrônica registrada na Receita.

→ Prazo para Recolhimento do ICMS no Rio de Janeiro Poderá ser Alterado

O Sindicato das Empresas Contábeis do Estado do Rio de Janeiro, com apoio do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, da Associação Comercial do Rio de Janeiro, do SindiCont- Rio, do Sindilojas-Rio, do CDL-Rio e da Unipeç encaminharam um ofício solicitando à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ) a prorrogação efetiva do prazo para o recolhimento do ICMS.

O documento solicita alteração na legislação permitindo que a declaração seja entregue no dia 18 do mês subsequente ao mês da apuração. Atualmente a data limite é dia 10.

"Caso não seja possível atender a esta solicitação, o ofício apresenta um outro pedido, que se altere o prazo da competência de fevereiro, para entrega em 18 de março, considerando que, devido o Carnaval, o prazo para o recolhimento será menor", explica Lúcio Fernandes, presidente do Sindicato das Empresas Contábeis do Estado do Rio de Janeiro (SESCON-RJ).

O documento segue para análise técnica da SEFAZ-RJ.

→ Fisco Altera Aplicação de Alíquotas de Contribuição

A Receita Federal alterou seu entendimento sobre a aplicação das alíquotas dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) - antigo Seguro de Acidente do Trabalho (SAT). Agora, deve-se calcular o RAT de cada estabelecimento, e não mais do grupo todo, o que pode reduzir a carga tributária de determinadas empresas. Essa é uma das determinações da Instrução Normativa nº 1.453, publicada nesta semana no Diário Oficial da União, que trata sobre contribuições sociais destinadas à Previdência Social.



Nº. 02

Fevereiro - 2014

**AGÊNCIA DE NOTÍCIAS
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRC/RJ**

A alteração sobre o cálculo do RAT é vantajosa, por exemplo, para empresas com um estabelecimento industrial (grau de risco mais elevado) com 1,5 mil empregados e outro administrativo (grau de risco menos elevado) com 800 funcionários. Antes, a atividade preponderante seria a industrial, com maior número de empregados, e, portanto, o RAT seria calculado pela alíquota de 3% sobre a remuneração de todos os empregados. "Agora, a empresa recolherá o RAT de 3% sobre as remunerações pagas aos empregados do estabelecimento industrial e 1% sobre os salários dos trabalhadores do estabelecimento administrativo, sendo reduzida, portanto, a carga tributária", afirma o advogado Breno Ferreira Martins Vasconcelos, do Mannrich, Senra e Vasconcelos Advogados.

Nos termos da Lei nº 8.212, de 1991, a alíquota do RAT pode ser de 1%, 2% ou 3%, caso a atividade preponderante seja, respectivamente, de risco mínimo, médio ou máximo. Antes da publicação da nova IN, vigorava a Instrução Normativa nº 971, de 2009, segundo a qual as empresas que possuem mais de um estabelecimento seria preponderante a atividade com maior número de empregados no grupo.

A IN 1.453 prevê também que o vale alimentação pago in natura (alimentação fornecida pelo próprio empregador) não integra a base de cálculo das contribuições, independentemente da existência de Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). A IN 971 previa que só não estava sujeita à incidência o concedido de acordo com PAT.

O Fisco também passou a entender que o salário-maternidade pago pela Previdência Social à empregada de microempreendedor individual (MEI) integra a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal. Especialistas afirmam que isso é discutível porque o salário-maternidade não tem natureza salarial por não ser contraprestação ao trabalho.

A nova norma também trata sobre construção civil. A IN 971, de 2009, previa que a "prestação de serviços mediante contrato de empreitada parcial" estava sujeita à retenção previdenciária de 11%. Agora, está expresso que está sujeita à retenção previdenciária a "contratação de obra de construção civil mediante empreitada parcial". A Receita Federal conceitua obra de construção civil como "a construção, a demolição, a reforma, a ampliação de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo".

Ainda relativo ao setor, o Fisco dispensou a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) para a averbação de construção civil localizada em área objeto de regularização fundiária de interesse social.

Agora, enquanto as cooperativas passam a ter maior carga tributária, as bolsas de valores passam a ter carga menor, segundo a nova norma. Integram o salário de contribuição do cooperado as contraprestações recebidas pela prestação de serviços à própria cooperativa, além do referente à prestação a terceiros. "Mas a IN exclui as bolsas de valores e mercadorias do pagamento da alíquota adicional de 2,5% de instituições financeiras e assemelhados", afirma o advogado Alessandro Mendes Cardoso, da banca Rolim, Viotti & Leite Campos.

A nova IN determina ainda que quem contrata empregado doméstico já deve inscrever-se no Cadastro Específico do INSS (CEI) para recolher o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), criado pela Emenda Constitucional nº 72, de 2013. O Fisco deixa claro também que o empregador não poderá contratar o doméstico como MEI.



Nº. 02

Fevereiro - 2014

CURSOS / PALESTRAS / TREINAMENTOS E EVENTOS

→ O **Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRC/RJ** informa que estão abertas as inscrições para os seguintes cursos no mês de fevereiro:

- ⇒ Iniciaram-se dia 05/03/2014 as inscrições para o curso “Tributos Retidos na Fonte”. O curso terá carga horária de 12hs no período de 10/03 a 14/03/2014. As aulas serão de segunda a quinta-feira na parte da tarde no horário de 14:30 às 17:30 e serão ministradas na Rua Primeiro de Março, nº. 33 / 3º andar — Centro. As inscrições podem ser feitas no próprio site do CRC/RJ.
- ⇒ Iniciaram-se dia 05/03/2014 as inscrições para o curso “SPED: Fiscal”. O curso terá carga horária de 07hs no dia 15/03/2014. As aulas serão de segunda a sexta-feira na parte da manhã no horário de 09hs às 17hs e será ministradas na Rua Campo Grande nº. 1.508— Campo Grande. As inscrições podem ser feitas no próprio site do CRC/RJ.
- ⇒ Iniciaram-se dia 05/03/2014 as inscrições para o curso “A Conferência de Notas Fiscais”. O curso terá carga horária de 12hs no período de 17/03 a 20/03/2014. As aulas serão de segunda a sexta-feira na parte da manhã no horário de 09:30 às 12:30 e serão ministradas na Rua Primeiro de Março, nº. 33 / 3º andar — Centro. As inscrições podem ser feitas no próprio site do CRC/RJ.

→ A **Escola Fazendária do Rio de Janeiro e a Coordenação de Recursos Humanos** apresentam os cursos previstos para o mês de março:

- ⇒ Planejamento de Auditoria, Relatórios e Papéis de Trabalho - turma 3 - 2ª quinzena de março/2014;
- ⇒ Responsabilização do Agente Perante ao Tribunal de Contas - turma 2 - 2ª quinzena de março/2014;
- ⇒ Matemática Financeira - 2ª quinzena de março/2014;
- ⇒ Contabilidade Pública - 2ª quinzena de março/2014;